



PORTARIA Nº 012/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a Declaração Emergencial em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o enquadramento dos servidores públicos pertencentes ao Grupo de Risco por Comorbidade amparados pelas Portarias nº 01/2020 e 02/2020;

Considerando o Decreto nº 073/2021, que dispõe sobre o nível e a fase semanal que o Município se encontra no plano de retomada de atividades econômicas e sociais, como meio de combate a disseminação do Coronavírus (Covid-19), convoca o Gabinete de Crise Covid-19 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de reavaliação dos enquadramentos dos servidores considerados Grupo de Risco por Comorbidade a serem avaliados pelos peritos do Instituto do Previcampos.

Art. 2º - A reavaliação dos enquadramentos será realizada através de perícia presencial de acordo com a convocação através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art.3º - O servidor enquadrado no Grupo de Risco por Comorbidade, deverá entrar em contato pelo telef: (22) 981683728, para agendar o dia da perícia presencial.

Art.4º - No dia agendado o servidor deverá apresentar ao Previcampos munidos dos seguintes documentos:

I - Laudo emitido pelo médico assistente;

II – Histórico da doença;

III – conduta terapêutica adotada;

IV – Exames laboratoriais recentes;



CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PREVICAMPOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

V - Registro da Vacinação da Covid-19.

Art. 5º - É prerrogativa do médico perito do Previcampos a manutenção do enquadramento e/ou desenquadramento do servidor no grupo de risco de acordo com as diretrizes nacionais e internacionais da pandemia COVID-19 e avaliação dos documentos apresentados.

Art.6º - O servidor reavaliado e desenquadrado do grupo de risco deverá se apresentar com o setor de RH da secretaria de lotação para tomar ciência do resultado da reavaliação pericial.

Art. 7º- O resultado da reavaliação pericial será encaminhado através de e-mail para o setor do RH da secretaria de lotação do servidor.

Art.8º- Os servidores convocados pelas Portarias do Previcampos, que não comparecerem a reavaliação médica pericial, serão desenquadrados automaticamente do Grupo de Risco por Comorbidade a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº03/2020.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS